

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16142

Defensoria Pública

Natal, 30 de abril de 2026

Portaria nº 590/2026-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) no VI TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO NA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, DENOMINADO DPE RESIDÊNCIA, regido pelo Edital nº 71/2025 – SDPGE/RN, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.991 em 10 de setembro de 2025, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. O(s) convocado(s) deverão encaminhar para o e-mail estagiodefensoria@dpe.rn.def.br, no prazo de até três dias úteis, a contar desta publicação, no horário das 08h às 15h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:

- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE NATAL

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)
38º	FELIPE CÂMARA FONSECA
39º	RENATO BEZERRA JERÔNIMO
40º	BÁRBARA RAYSSA OLIVEIRA DA FONSECA
41º	GABRIELE CRISTINE DE OLIVEIRA
42º	ANA CLARA SILVA PINTO

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16142

Defensoria Pública

Natal, 30 de abril de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=0XHXR1EIQQ-AO3LRY4A4I-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

0XHXR1EIQQ-AO3LRY4A4I-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16142

Defensoria Pública

Natal, 30 de abril de 2026

Portaria nº 589/2026-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal; CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;

CONSIDERANDO a manifestação em permanecer na lista de São Paulo do Potengi, apresentada por candidatas(as) classificados(as) na 9ª colocação na ordem de classificação geral;

RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** o candidato classificado abaixo listado, regularmente aprovado I SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA O NÚCLEO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, regida pelo Edital nº 001/2025, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.938, em 27 de junho de 2025, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. O convocado deverá encaminhar para o e-mail estagiodefensoria@dpe.rn.def.br, no prazo de até três dias úteis, a contar desta publicação, no horário das 08h às 15h, a seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:

- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.

§ 2º. A ausência de envio da documentação no prazo supracitado importará em convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado e contratado será feita de acordo com a necessidade dos Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE MACAÍBA /RN

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)
10º	LOUISE GOMES DE OLIVEIRA SOUSA

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16142

Defensoria Pública

Natal, 30 de abril de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=0XHXR1EIQQ-SLBN9DWXBY-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

0XHXR1EIQQ-SLBN9DWXBY-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16142

Defensoria Pública

Natal, 30 de abril de 2026

Portaria nº 588/2026-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 125/2016-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** o(a) candidato(a) classificado(a) abaixo listado, regularmente aprovado(a) na II SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS(AS) DE GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA O NÚCLEO DE MACAÍBA/RN, regida pelo Edital nº 01/2026 – DPE/RN, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 16.094, em 13 de fevereiro de 2026, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. O(a) convocado(a) deverá encaminhar para o e-mail estagiodefensoria@dpe.rn.def.br, no prazo de até três dias úteis, a contar desta publicação, no horário das 08h às 15h, documento oficial de identificação pessoal e declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontram regularmente matriculados e de que estejam cursando o 3º, 4º ou 5º ano do curso ou semestre equivalente.

§ 2º. A ausência de envio da documentação no prazo supracitado importará em convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado e contratado será feita de acordo com a necessidade dos Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE MACAÍBA /RN

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)
13º	CLARA DA SILVA BATISTA*

*Convocação em obediência ao Art. 5º, § 5º, inc. II, do Edital nº 01/2026

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16142

Defensoria Pública

Natal, 30 de abril de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=0XHXR1EIQQ-1JXO03T8XO-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

0XHXR1EIQQ-1JXO03T8XO-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16142

Defensoria Pública

Natal, 30 de abril de 2026

Edital nº 36/2026, de 29 de abril de 2026.

O Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte torna público o edital de abertura de processo para seleção de Defensores(as) Públicos(as) do Estado do Rio Grande do Norte para participarem do Congresso Nacional da Defensoria Pública em Direitos Fundamentais, no período de 11 a 13 de maio de 2026, em Belém/PA.

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública Geral do Estado em ter seus Órgãos de Execução regularmente capacitados para melhor servir os seus assistidos;

CONSIDERANDO o conteúdo da Resolução nº 055/2013, e alterações posteriores, do Conselho Superior da Defensoria Pública a qual regulamenta a concessão e o controle de auxílio financeiro a integrantes da Defensoria Pública do Rio Grande do Norte para o custeio de cursos e eventos voltados ao aprimoramento e aperfeiçoamento funcionais e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de oportunizar-se a todos os Defensores Públicos, em condição de igualdade, a participação em cursos de extensão, congressos e seminários, em que se discuta matéria jurídica, com pertinência institucional correlata às funções institucionais da Defensoria Pública, nos termos da Resolução nº 055/2013, e alterações posteriores, do Conselho Superior da Defensoria Pública.

RESOLVE:

Art. 1º. Disponibilizar a todos os Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte em efetivo exercício a abertura de 2 (duas) inscrições para o Congresso Nacional da Defensoria Pública em Direitos Fundamentais, no período de 11 a 13 de maio de 2026, em Belém/PA.

Art. 2º. Os Defensores Públicos interessados deverão, preferencialmente, atuar em áreas correlatas ao tema do evento, conforme redação dada pela Resolução nº 97/2014, de 13 de dezembro de 2014, que alterou o artigo 8º, §2º, da Resolução nº 055/2013 do Conselho Superior da Defensoria Pública.

Parágrafo único. Na hipótese do número de interessados superar ao número de vagas disponibilizadas, será realizado sorteio, no Gabinete da Subdefensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, cujo resultado será divulgado no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º. Os Defensores Públicos inscritos no Congresso a que se refere o art. 1º deste edital estarão, automaticamente, dispensados de atuarem em seus respectivos órgãos de execução no período do evento.

Art. 4º. Os Defensores Públicos que tiverem suas participações deferidas pela Defensoria Pública do Estado deverão obedecer, após o evento, ao disposto na Resolução de nº 288/2022, de 24 de junho de 2022, que alterou os dispositivos da Resolução de nº 101/2015-CSDP/RN.

Art. 5º. A inscrição para concorrer às vagas constantes deste edital far-se-á mediante requerimento individual, destinado à Subdefensoria Pública Geral do Estado do Rio Grande do Norte, a ser encaminhado exclusivamente via e-mail institucional, até às 23h59 do dia 3 de maio de 2026, para o seguinte endereço eletrônico: inscricoes@dpe.rn.def.br.

Art. 6º. Os Defensores Públicos do Estado que já tenham sido contemplados, no ano civil em curso, para participação em Congressos similares ao do objeto deste certame, ainda que sobre temática diversa, somente poderão ser selecionados para o Congresso Nacional da Defensoria Pública em Direitos Fundamentais caso não sejam preenchidas todas as vagas por interessados que ainda não tenham recebido semelhante benefício.

Art. 7º. Os casos omissos serão resolvidos pela Subdefensoria Pública Geral do Estado.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16142

Defensoria Pública

Natal, 30 de abril de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=0XHXR1EIQQ-RZ3Z9WA2ZI-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

0XHXR1EIQQ-RZ3Z9WA2ZI-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16142

Defensoria Pública

Natal, 30 de abril de 2026

Edital nº 35/2026 – SDPGE, de 29 de abril de 2026.

Dispõe sobre a seleção de Defensor(a) Público(a) para atuação extraordinária e voluntária na prestação de atendimentos jurídicos, no âmbito da Ação Social, na fase “Pacificação, Justiça e Cidadania”, do Projeto Território Seguro, no dia 8 de maio de 2026, bem como nos demais eventos a serem realizados ao longo do ano de 2026.

A SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do art. 97-a, VI da Lei Complementar Federal nº 80/1994 c/c o art. 9º, I e III, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003 e da Resolução nº 216/2020 – CSDP;

CONSIDERANDO ser a Defensoria Pública instituição essencial à função Jurisdicional do Estado, incumbida da orientação jurídica e a defesa dos necessitados, prestando-lhes assistência jurídica integral e gratuita, na forma do artigo 134 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a abertura de vagas para atuação extraordinária e voluntária de Defensores(as) Públicos(as) deste Estado na prestação de atendimentos jurídicos, no âmbito da Ação Social, na fase “Pacificação, Justiça e Cidadania”, do Projeto Território Seguro, no dia 8 de maio de 2026, bem como nos demais eventos a serem realizados ao longo do ano de 2026.

Art. 2º. A inscrição para concorrer às vagas constantes deste edital far-se-á mediante requerimento individual, dirigido à Subdefensoria Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, a ser encaminhado exclusivamente por e-mail institucional, até as 23h59 do dia 5 de maio de 2026, para o seguinte endereço eletrônico: inscricoes@dpe.rn.def.br, manifestando o interesse em atuar de forma extraordinária e voluntária nos eventos.

Art. 3º. A designação dos membros inscritos recairá preferencialmente dentre aqueles lotados em Núcleos Sede que ensejem deslocamento com menor custo financeiro para a instituição.

§ 1º Nos termos do Anexo III da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Estadual nº 510/2014, consideram-se em igualdade de condições de lotação, para fins de economicidade e proximidade, aquelas inseridas na mesma faixa de distância para pagamento de diárias, aplicando-se o mesmo critério aos membros cujas residências se encontrem na mesma faixa de distância, desde que previamente autorizadas pela Corregedoria-Geral e devidamente informadas pelo(a) Defensor(a) Público(a) no ato do requerimento de inscrição.

§ 2º Ao subscrever o requerimento de inscrição, o(a) interessado(a) declara estar ciente de que a atuação extraordinária para a referida atividade não implicará sua remoção e compromete-se, dentro da escala de distribuição organizada, a participar dos atendimentos, conforme disponibilidade previamente verificada.

§ 3º Caso o número total de inscrições seja superior ao de vagas disponíveis, será realizado, inicialmente, sorteio entre os inscritos, assegurando-se que cada participante seja contemplado, no máximo, uma vez por dia de evento. Após ser sorteado para determinada data, o inscrito será excluído dos sorteios referentes às demais datas do mesmo evento, a fim de possibilitar a participação do maior número possível de interessados(as), observada, em qualquer caso, a regra de preferência prevista no caput.

§ 4º. Após a designação do(a) Defensor(a) Público(a) inscrito(a) para participar do evento não se admitirá desistência ou interrupção de suas atribuições quanto a esse, salvo motivo de força maior.

§ 5º. As faltas não justificadas por escrito, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias após a sua verificação, serão remetidas à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública, para fins de apuração.

§ 6º. A participação no evento obedecerá ao disposto no art. 34 da Lei Complementar Estadual nº 251, de 7 de julho de 2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645, de 26 de dezembro de 2018.

Art. 4º. Os casos omissos serão resolvidos pela Subdefensoria Pública Geral do Estado.

Art. 5º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Natal/RN, 29 de abril de 2026

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16142

Defensoria Pública

Natal, 30 de abril de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=0XHXR1EIQQ-IUY111Z1SO-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

0XHXR1EIQQ-IUY111Z1SO-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16142

Defensoria Pública

Natal, 30 de abril de 2026

Portaria nº 585/2026-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 17/2026, do Coordenador do Núcleo de Execução Penal – NUEP, nos autos do Processo Administrativo nº 000110000115.000006/2025-08;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte, abaixo nominados, para atuarem no Projeto “Portas Abertas”, nos termos do Edital nº 105/2025 – SDPGE, realizado na Penitenciária Estadual de Alcaçuz – PEA, no dia 30 de abril de 2026, sob a coordenação do Defensor Público ANDRÉ GOMES DE LIMA, matrícula nº 214.570-7, Coordenador do Núcleo de Execução Penal – NUEP:

MATEUS QUEIROZ LOPES DE MELO MARTINS, matrícula nº 214.572-3; e

MARCUS VINICIUS SOARES ALVES, matrícula nº 210.580-2.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16142

Defensoria Pública

Natal, 30 de abril de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=0XHXR1EIQQ-RTK29RVDEE-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

0XHXR1EIQQ-RTK29RVDEE-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16142

Defensoria Pública

Natal, 30 de abril de 2026

Portaria nº 584/2026-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;

CONSIDERANDO folgas compensatórias concedidas à Defensora Pública ANA FLÁVIA GUSMÃO DE FREITAS VIANA, matrícula nº 214.715-7, titular da Defensoria Pública de Monte Alegre/RN, nos dias 18, 19, 20 e 21 de maio de 2026, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI – DPE nº 000110000041.000008/2026-81;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelos dias 18, 19, 20 e 21 de maio de 2026, os efeitos da Portaria nº 322/2026–SDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado em 17 de março de 2026, que designou o Defensor Público JOÃO CARLOS BOTELHO FILHO, matrícula nº 215.251-7, titular da Defensoria Pública de Santo Antônio/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão de atuação do qual é titular, no período de 27 de abril a 16 de maio de 2026, a Defensoria Pública de Monte Alegre/RN, em todas as suas atribuições.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16142

Defensoria Pública

Natal, 30 de abril de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=0XHXR1EIQQ-0S630HRP04-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

0XHXR1EIQQ-0S630HRP04-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16142

Defensoria Pública

Natal, 30 de abril de 2026

PORTARIA PROPAC Nº 10/2026 – 10ºDC/DPERN

Objeto: Acompanhamento e indução da implementação integral e efetiva da política pública instituída pela Lei nº 14.898/2024, que dispõe sobre a Tarifa Social de Água e Esgoto, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 10ª Defensoria Cível de Natal, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente aquelas previstas no art. 134 da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Complementar nº 80/94,

CONSIDERANDO que a Constituição da República erige a dignidade da pessoa humana como fundamento da República Federativa do Brasil (art. 1º, inciso III), assegura os direitos sociais (art. 6º) e impõe ao Estado o dever de promover a concretização material dos direitos fundamentais por meio de políticas públicas adequadas, eficazes e acessíveis;

CONSIDERANDO que o acesso à água potável e ao saneamento básico constitui pressuposto indispensável à fruição da saúde, da moradia digna, da proteção da infância, da redução de desigualdades e do mínimo existencial, de modo que restrições econômicas de acesso podem afetar diretamente a subsistência das famílias em situação de vulnerabilidade;

CONSIDERANDO que a Lei nº 11.445/2007 estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, orientando a prestação dos serviços pelos princípios da universalização do acesso, da integralidade, da modicidade tarifária, da transparência e da adoção de medidas em favor da população de baixa renda;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.898/2024 instituiu a Tarifa Social de Água e Esgoto, prevendo desconto tarifário mínimo às famílias elegíveis e determinando, como vetor de efetividade da norma, a inclusão automática dos beneficiários aptos, especialmente a partir de informações constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;

CONSIDERANDO que a mera previsão normativa da política pública não se confunde com sua implementação material, impondo-se aferir, com base em dados objetivos, se houve efetiva integração de sistemas, cobertura adequada da população elegível, transparência aos usuários e eliminação de barreiras burocráticas de acesso ao benefício;

CONSIDERANDO que a implementação da mencionada política pública demanda atuação articulada entre os titulares do serviço, os prestadores/concessionárias, os órgãos reguladores e os órgãos responsáveis pela gestão e tratamento das informações do CadÚnico da população potencialmente beneficiária;

CONSIDERANDO que compete à Defensoria Pública a tutela coletiva de direitos fundamentais das pessoas em situação de vulnerabilidade, inclusive mediante atuação preventiva, extrajudicial, resolutive e estrutural, com o objetivo de prevenir a judicialização massiva e corrigir falhas sistêmicas na prestação de políticas públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de formação de diagnóstico institucional qualificado acerca do grau de implementação, cobertura, efetividade material, transparência e governança da Tarifa Social de Água e Esgoto no Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR PROPAC com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e induzir a implementação integral, transparente da política pública instituída pela Lei nº 14.898/2024, destinada à concretização da Tarifa Social de Água e Esgoto às pessoas em situação de vulnerabilidade no Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º O presente procedimento tem por objeto:

I – verificar a efetiva instituição e operacionalização da Tarifa Social de Água e Esgoto pelas concessionárias de serviços públicos;

II – apurar se a inclusão dos beneficiários elegíveis ocorre de forma automática, ativa, periódica e compatível com os comandos da Lei nº 14.898/2024, especialmente em relação às famílias inscritas no CadÚnico;

III – analisar a existência de mecanismos adequados de transparência ativa e passiva, inclusive quanto à informação ao usuário, clareza das faturas e publicidade dos critérios de elegibilidade;

IV – avaliar a cobertura real do benefício, mediante cruzamento entre o universo de famílias potencialmente elegíveis e o número de beneficiários efetivamente contemplados;

V – identificar, prevenir e auxiliar na eliminação de barreiras administrativas, tecnológicas, cadastrais, territoriais e informacionais que restrinjam o acesso à política pública;

Parágrafo único. O presente PROPAC possui natureza estrutural, preventiva, indutiva e resolutive, voltando-se à formação de prova qualificada sobre a implementação da Tarifa Social de Água e Esgoto e à eventual adoção de providências destinadas à correção de falhas sistêmicas.

Art. 3º Para instrução do procedimento, oficie-se, com prazo de 15 (quinze) dias úteis, a(ao):

I - Companhia de Águas e Esgoto do Rio Grande do Norte (CAERN) para que apresente informações técnicas, operacionais, estatísticas e documentais sobre a implementação da Tarifa Social de Água e Esgoto no Estado do Rio Grande do Norte, respondendo aos seguintes quesitos:

a) informe o número total de unidades consumidoras atendidas pela concessionária em todo o Estado, com discriminação por município;

b) informe o número atual de unidades consumidoras efetivamente contempladas com a Tarifa Social de Água e Esgoto, também discriminado por município;

c) apresente estimativa do número de unidades consumidoras potencialmente elegíveis ao benefício, indicando os critérios utilizados para a estimativa, as fontes de dados consideradas, eventual cruzamento de dados com CadÚnico, limitações metodológicas eventualmente existentes;

d) indique o percentual de cobertura atual do benefício, considerando a relação entre beneficiários efetivos e população potencialmente elegível;

e) informe se a inclusão no benefício ocorre de forma totalmente automática ou mediante requerimento do usuário, esclarecendo, em qualquer hipótese, quais etapas dependem de iniciativa da pessoa interessada;

f) apresente o fluxo operacional de inclusão, análise cadastral, deferimento, manutenção, revisão, suspensão, cancelamento da tarifa social, indicando setores responsáveis, sistemas utilizados e prazo médio de processamento;

g) esclareça se existe integração sistêmica, convênio, termo de cooperação, compartilhamento periódico ou outro mecanismo de intercâmbio de dados com o CadÚnico, indicando: periodicidade de atualização; campos de dados utilizados; critérios de compatibilização entre cadastro social e unidade consumidora; mecanismos de saneamento de inconsistências cadastrais;

h) informe quais obstáculos vêm sendo identificados para a implementação automática do benefício, especialmente quanto a: inconsistências cadastrais; ausência de CPF/NIS vinculados à unidade consumidora; divergência de titularidade; dificuldades sistêmicas; questões regulatórias; entraves contratuais; interpretação da legislação de proteção de dados;

i) informe quantos pedidos administrativos de tarifa social foram formulados desde a vigência da Lei nº 14.898/2024, especificando: número de deferimentos; número de indeferimentos; principais fundamentos dos indeferimentos; tempo médio de análise; existência de fila ou passivo de requerimentos;

j) informe se promove campanhas de informação ao usuário acerca da existência da tarifa social, detalhando: meios de divulgação; materiais utilizados; abrangência; público-alvo; periodicidade das campanhas;

k) apresente modelo atualizado de fatura e esclareça se nela constam, de forma clara e destacada: a identificação do benefício; o percentual de desconto aplicado; a faixa de consumo beneficiada; orientações sobre elegibilidade; canal para atualização cadastral ou contestação;

l) informe se houve reuniões, mesas técnicas ou articulações com ARSEP/RN, SETHAS/RN, Municípios ou outros órgãos públicos sobre o tema, encaminhando atas, memórias, relatórios e registros correspondentes.

II - Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) para que apresente informações técnicas, operacionais, estatísticas e documentais sobre a implementação da Tarifa Social de Água e Esgoto nos Municípios em que

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16142

Defensoria Pública

Natal, 30 de abril de 2026

presta o serviço no Estado do Rio Grande do Norte, respondendo também aos questionamentos descritos no item I.

III - Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado do Rio Grande do Norte (ARSEP/RN) para que, no exercício de sua função regulatória e fiscalizatória, apresente informações e documentos sobre a implementação da Tarifa Social de Água e Esgoto, respondendo aos seguintes quesitos:

a) informe se já foram editadas resoluções, deliberações, notas técnicas, instruções normativas, pareceres ou outros atos regulatórios referentes à implementação da Tarifa Social de Água e Esgoto no Estado do Rio Grande do Norte, encaminhando cópia integral dos documentos;

b) esclareça quais providências regulatórias já foram adotadas para adequar a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário à Lei nº 14.898/2024;

c. informe se a agência definiu parâmetros mínimos para: implementação da tarifa social; transparência ao usuário; informação nas faturas; integração cadastral; fiscalização da cobertura; controle de efetividade;

d) apresente, se existente, eventual cronograma regulatório de implementação e fiscalização, com indicação de etapas, metas, prazos e agentes responsáveis;

e) informe quais reuniões, audiências, mesas técnicas ou tratativas institucionais foram realizadas com CAERN, SETHAS/RN, SAAE, Municípios ou outros órgãos públicos sobre o tema;

f) esclareça se já houve fiscalização específica sobre a implementação da tarifa social, indicando: metodologia empregada; prestadores fiscalizados; período analisado; irregularidades identificadas; determinações expedidas;

g) informe se foram instaurados processos sancionatórios, expedidas notificações, recomendações ou determinações dirigidas à CAERN ou ao SAAE, encaminhando cópias dos documentos pertinentes.

IV - Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS), enquanto órgão detentor de informações estratégicas relacionadas ao CadÚnico no âmbito estadual, para que apresente resposta circunstanciada aos seguintes quesitos:

a) informe o número total de famílias inscritas no CadÚnico no Estado do Rio Grande do Norte, com discriminação por município;

b) esclareça quais filtros, parâmetros, critérios e metodologia podem ser utilizados para identificação da população elegível ao benefício a partir da base do CadÚnico;

c) informe se existe fluxo formal de compartilhamento de dados com a CAERN, com o SAAE e com a ARSEP/RN ou com outros órgãos relacionados à implementação da política pública, encaminhando: termos de cooperação, protocolos de operacionalização ou outros instrumentos eventualmente existentes;

d) esclareça qual a periodicidade de atualização da base de dados passível de compartilhamento para fins de implementação da tarifa social;

e) informe se existem limitações técnicas, jurídicas, procedimentais ou operacionais para o compartilhamento de dados necessários à inclusão automática dos beneficiários, descrevendo-as de maneira detalhada;

f) esclareça se houve emissão de orientação técnica aos Municípios, prestadores ou concessionárias acerca do uso dos dados do CadÚnico para implementação da tarifa social;

g) informe se a Secretaria dispõe de estudos, diagnósticos, painéis, relatórios ou levantamentos sobre vulnerabilidade social relacionada ao acesso à água e ao saneamento no Estado, encaminhando os documentos pertinentes;

h) esclareça se a Secretaria possui estimativa de déficit de cobertura entre famílias potencialmente elegíveis e aquelas efetivamente contempladas pelo benefício;

i) esclareça quais medidas a SETHAS/RN considera necessárias para assegurar integração efetiva entre política de assistência social e política tarifária de saneamento, com alcance da população elegível.

V - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome para que esclareça, no âmbito de suas atribuições, os seguintes pontos:

a) quais diretrizes nacionais foram expedidas para operacionalização da Lei nº 14.898/2024 no tocante ao uso de dados do CadÚnico para implementação da Tarifa Social de Água e Esgoto;

b) se existe protocolo, norma técnica, manual, orientação ou fluxo oficial para compartilhamento de dados do CadÚnico com concessionárias de água e esgoto, serviços autônomos e agências reguladoras;

d) se o Ministério mantém canal específico de apoio técnico aos Estados, Municípios e prestadores para implementação da política pública;

e) quais dados do CadÚnico podem ser compartilhados para fins de inclusão automática dos beneficiários, observadas as normas de proteção de dados pessoais;

f) se existem restrições, condicionantes, requisitos formais ou salvaguardas específicas atualmente exigidas para esse compartilhamento;

g) se foram expedidas notas técnicas, manuais, cartilhas ou orientações sobre integração sistêmica, interoperabilidade de dados ou critérios operacionais de elegibilidade;

h) se o Ministério dispõe de diagnóstico nacional ou estadual acerca da implementação da Tarifa Social de Água e Esgoto e, em caso positivo, que encaminhe os documentos pertinentes;

i) quais medidas institucionais considera necessárias para viabilizar implementação uniforme, automática e efetiva da política pública pelos entes subnacionais e prestadores de serviço.

Art. 4º Após o recebimento das informações iniciais, designe-se reunião interinstitucional com participação da CAERN, SAAE, ARSEP, SETHAS, com os objetivos de:

I - apresentar diagnóstico preliminar sobre a implementação da Tarifa Social de Água e Esgoto;

II - identificar entraves normativos, operacionais e cadastrais;

III - discutir fluxos de integração entre assistência social, concessionárias do serviço público e agência reguladora;

IV - pactuar medidas concretas de implementação, ampliação de cobertura e aprimoramento da transparência.

Art. 5º Autue-se, publique-se, registre-se no Sistema Solar e encaminhe-se cópia à Coordenação do Núcleo de Tutelas Coletivas.

Natal, data da assinatura eletrônica.

Cláudia Carvalho Queiroz
Defensora Pública do Estado
10ª Defensoria Cível de Natal

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16142

Defensoria Pública

Natal, 30 de abril de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=0XHXR1EIQQ-K3DDI18QHK-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

0XHXR1EIQQ-K3DDI18QHK-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16142

Defensoria Pública

Natal, 30 de abril de 2026

Portaria N.º 161/2026-GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI da Lei Complementar Federal de nº 80/1994 e no art. 9º, XIII da Lei Complementar Estadual de n.º 251, de 7 de julho de 2003,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 86 da Lei Complementar Estadual de nº 735, de 19 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 15.140, em 20 de abril de 2023, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 785, de 05 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 15.925, em 06 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Luciana Ramos da Silva, CPF nº ***.450.004-**, a partir do dia 06 de maio de 2026, do cargo de provimento em comissão denominado Assessor Defensorial do quadro de pessoal da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, previsto na Lei Complementar Estadual nº 735, de 19 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 15.140, em 20 de abril de 2023, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 785, de 05 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 15.925, em 06 de junho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria gera seus efeitos a partir de 06 de maio de 2026.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16142

Defensoria Pública

Natal, 30 de abril de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=0XHXR1EIQQ-20LF0H1DP0-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

0XHXR1EIQQ-20LF0H1DP0-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16142

Defensoria Pública

Natal, 30 de abril de 2026

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica n. 004/2020-DPE/RN que entre si celebram a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Parnamirim/RN.

Partícipe: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede estabelecida à Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada pelo Subdefensor Público-Geral do Estado, Igor Melo Araújo, inscrito no CPF sob o n. 009.605.394-17.

Partícipe: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.170.862/0001-74, com sede estabelecida à Avenida Castor Vieira Régis, nº 500, CEP nº 59.140-670, Cohabinal, Parnamirim/RN, neste ato representado por sua Prefeita, a senhora Raimunda Nilda da Silva Cruz, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 663.495.324-49.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica n. 004/2020-DPE/RN, para dar continuidade as ações articulares e intercomplementares, entre as quais a cessão recíproca dos servidores públicos integrantes do quadro de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo dos partícipes.

Vigência: O presente Termo terá vigência de 24 meses, com início em 07 de julho de 2026 e término em 06 de julho de 2028.

Da ratificação das demais cláusulas: ficam mantidas as demais cláusulas estabelecidas no Termo de Cooperação Técnica n. 004/2020-DPE/RN, para dar continuidade a cessão recíproca dos servidores públicos integrantes do quadro de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo dos partícipes..

Natal/RN, 28 de abril de 2026.

Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte
Partícipe

Raimunda Nilda da Silva Cruz
Prefeito do Município de Parnamirim
Partícipe

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16142

Defensoria Pública

Natal, 30 de abril de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=0XHXR1EIQQ-JXTGIWU0WG-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

0XHXR1EIQQ-JXTGIWU0WG-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16142

Defensoria Pública

Natal, 30 de abril de 2026

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025-DPE/RN

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.628.844/0001-20, com sede na Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, representada por seu Defensor Público-Geral, Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão.

Contratada: GENTE SEGURADORA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, sediada à Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP: 90.020-060, neste ato representada por Carlos Eduardo Pinto de Souza.

Objeto: Alteração das cláusulas primeira e quinta do Contrato Administrativo nº 11/2025 - DPE/RN, em função do acréscimo quantitativo do objeto contratual em 17,94%, visando à inclusão de 01 (um) veículo Renault Boreal Evolution, chassi 93YRJF025TJ491575, ano/modelo 2025/2026, adquirido via Contrato Administrativo n.º 65/2025-DPE/RN, na apólice de seguro da frota institucional.

Valor da Contratação: O acréscimo objeto deste termo importa no valor bruto de R\$ 2.477,45 (dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), correspondente a 17,94% do valor inicial do contrato originário. Por consequência do presente aditamento, o valor global da contratação passa a ser R\$ 18.526,16 (dezoito mil, quinhentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos).

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 05101; Programa Trabalho: 03 122 0100 2088 208801; Função: 03 Essencial à Justiça; Subfunção: 122 Administração Geral; Programa: 0100 Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado; Ação: 2088 Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do RN; Subação: 208801 Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do RN; Fonte Recurso: 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos; Natureza Despesa: 33.90.39.69 Seguros em geral.

Fundamento Legal: Art. 124, inciso II e o art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

Ratificação das demais cláusulas: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, para dar continuidade aos serviços de seguro de veículos pertencentes à frota oficial da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Natal/RN, 28 de abril de 2026.

Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte
CNPJ N. 07.628.844/0001-20

Carlos Eduardo Pinto de Souza
Gente Seguradora S.A
CNPJ N. 90.180.605/0001-02

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16142

Defensoria Pública

Natal, 30 de abril de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=0XHXR1EIQQ-SWFH9MQCI6-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

0XHXR1EIQQ-SWFH9MQCI6-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16142

Defensoria Pública

Natal, 30 de abril de 2026

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023-DPE/RN

Processo originário nº 06410018.000615/2024-87

Processo de reajuste nº 06410017.003035/2025-32

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.628.844/0001-20, com sede à Rua Sérgio Severo, nº 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP nº 59.063-380, neste ato, representada por seu Defensor Público-Geral, Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão.

CONTRATADA: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.876.112/0001-76, com sede na Rua Barão de Teffé nº 160, sala 505, Bairro Jardim Ana Maria, Jundiaí/SP, CEP: 13208-760, representada por Alexandre da Silva Bandetini.

OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 12/2023-DPE/RN, no tocante ao valor da contratação, com efeitos a partir de 13 de abril de 2026, em função do reajuste de preços concedido com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), acumulado no período de março de 2025 a fevereiro de 2026, que perfaz uma variação percentual de 3,8125%.

NOVO VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: Com a aplicação do reajuste de 3,8125% pelo índice IPCA/IBGE (período março/2025 a fevereiro/2026), o valor unitário do serviço passa de R\$ 22,55 para R\$ 23,41, com efeitos financeiros a partir de 13 de abril de 2026. Por consequência, o valor global estimado da contratação para 12 (doze) meses passa de R\$ 37.884,00 para R\$ 39.328,80.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas que se configurarem necessárias para a execução do Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente ano, assim classificada: Unidade Orçamentária: 05101; Programa Trabalho: 03 122 0100 2088 208801; Função: 03 Essencial à Justiça; Subfunção: 122 Administração Geral; Programa: 0100 Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado; Ação: 2088 Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do RN; Subação: 208801 Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do RN; Fonte Recurso: 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos; Natureza Despesa: 33.90.39.88 Serviços de Publicidade e Propaganda.

FUNDAMENTO LEGAL: O reajuste de preços teve por supedâneo a previsão contida no artigo 55, inciso III, no artigo 40, inciso XI, e, ainda, no artigo 65, §8º, todos da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como na Cláusula Décima Primeira do Contrato Administrativo nº 12/2023-DPE/RN e Cláusula Quarta do 3º Termo Aditivo.

Natal/RN, 28 de abril de 2026.

FRANCISCO SIDNEY DE CASTRO RIBEIRO FEIJÃO
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - DPE/RN
CNPJ N. 07.628.844/0001-20

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16142

Defensoria Pública

Natal, 30 de abril de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=0XHXR1EIQQ-1V1I0CMO3W-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

0XHXR1EIQQ-1V1I0CMO3W-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16142

Defensoria Pública

Natal, 30 de abril de 2026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026-DPE/RN

Processo nº 06410017.000937/2026-06

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.628.844/0001-20, com sede na Rua Sérgio Severo, nº 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP nº 59.063-380, representada por seu Defensor Público-Geral, Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão.

CONTRATADA: FOCO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.001.109/0001-00, sediada na Avenida Xavier da Silveira, 1128, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.056-700, representada por Joas Letelier Alvez de Oliveira.

OBJETO: Adequação da jornada de trabalho de todos os 36 (trinta e seis) postos de Recepcionista (CBO 4221-05) do Contrato Administrativo nº 02/2026-DPE/RN, de 44 (quarenta e quatro) para 40 (quarenta) horas semanais.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo encontra amparo no art. 4º do Decreto Federal nº 12.174, de 11 de setembro de 2024; na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 381/2025 (item 9 do Anexo I); na IN SEGES/MGI nº 190/2024 (art. 2º, §§2º e 3º); nos arts. 4º a 6º da IN SEGES/MGI nº 190/2024; na Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 124, I, "a"); na autonomia institucional assegurada pelo art. 134, §2º, da Constituição Federal; no princípio da eficiência (art. 37, caput, da CF/88); na Resolução nº 310/2023 do Conselho Superior da DPE/RN; e no Decreto Estadual nº 33.205/2023.

RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual originário e seus aditivos, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Natal/RN, 28 de abril de 2026.

FRANCISCO SIDNEY DE CASTRO RIBEIRO FEIJÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ nº 07.628.844/0001-20

JOAS LETELIER ALVEZ DE OLIVEIRA
FOCO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA
CNPJ Nº 33.001.109/0001-00

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16142

Defensoria Pública

Natal, 30 de abril de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=0XHXR1EIQQ-ATNIR2IZPM-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

0XHXR1EIQQ-ATNIR2IZPM-P2TH9ZW2VI

